

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2012

“Abre inscrições para o Processo Seletivo à Contratação de profissionais da área de educação e da área de Saúde por prazo determinado”.

Mauri José Zucco, Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 3.144/2002, de 04 de fevereiro de 2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos para Contratação de Profissionais da Área de Educação e da Área de Saúde, por prazo determinado, de acordo com a Lei Municipal nº1.188, de 12 de junho de 2001 e suas alterações, bem como as Leis nº1.241, de 20 de dezembro de 2001, nº1.245, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações; Lei nº 1.567 de 07 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 1.571 de 14 de novembro de 2007 e Lei 1.833 de 15 de Dezembro de 2011, para os cargos abaixo relacionados.

I – DO QUADRO DE CARGOS OU FUNÇÕES

<i>Cargos</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Remuneração R\$</i>	<i>Habilitação Exigida</i>
<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	40	1.007,45	<i>Certificado de Conclusão auxiliar ou de técnico de enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem- COREN</i>
<i>Professor de Educação Infantil</i>	20 hs	725,40	<i>Estar freqüentando curso de graduação na área de atuação a partir do 4º período.</i>
	40 hs	1.450,79	
<i>Professor de Educação Infantil</i>	20 hs	965,38	<i>Diploma de Nível Superior na área de atuação..</i>
	40 hs	1.930,76	
<i>Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais</i>	20 hs	725,40	<i>Estar freqüentando curso de graduação na área de atuação a partir do 4º período.</i>
	40 hs	1.450,79	
<i>Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais</i>	20 hs	965,38	<i>Diploma de Nível Superior na área de atuação.</i>
	40 hs	1.930,76	
<i>Professor de Língua Inglesa</i>	10 hs	362,70	<i>Estar freqüentando curso de graduação na área de atuação a partir do 4º período.</i>
	20 hs	725,40	
	30 hs	1.088,10	
	40hs	1.450,79	
<i>Professor de Língua Inglesa</i>	10 hs	482,52	<i>Diploma de Nível Superior na área de atuação.</i>
	20 hs	965,38	
	30 hs	1.447,56	
	40hs	1.930,07	

1.1. O número de vagas será determinado conforme a necessidade do Município, mediante Licenças de tratamento de saúde, licenças para concorrer a cargo eletivo (eleições), desistências de vagas no decorrer do ano de 2012, sendo chamados os candidatos de acordo com a ordem de classificação para cada cargo, respeitando o prazo determinado em cada caso da contratação.

II – DAS NORMAS QUE REGEM O PRESENTE PROCESSO SELETIVO:

2.1. Este Processo de Seleção reger-se-á pelas normas do presente Edital e constará de 01 (uma) etapa:

a) - **Prova de títulos** (escolaridade e cursos de aperfeiçoamento), de caráter classificatório;

2.2. O Prefeito Municipal designará, através de Portaria Municipal, a Comissão que irá fiscalizar e coordenar todas as etapas relativas ao processo;

2.3. O presente processo de seleção e habilitação de candidatos a uma vaga de 40 horas semanais (Auxiliar de enfermagem) 20 ou 40 horas semanais (Ensino Fundamental e Educação Infantil), 10-20-30 e 40 horas semanais (Língua Inglesa), para contratação, por prazo determinado, de profissionais da área de educação e da área de Saúde, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e ampla publicidade dos atos;

2.4. Outras tarefas pertinentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Setor de Pessoal.

III – DAS INSCRIÇÕES:

A.1- DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) **Abertura das inscrições:** 14 de Junho de 2012

Dias: 14-15-16-18-19 de Junho/2012.

b) **Encerramento das inscrições:** 19 de Junho de 2012

c) **Local das inscrições:** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Rua: Almirante Barroso -86

d) **Horário das inscrições:** das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min.

A.1.1. Sendo classificado terá direito a escolher 40 horas (Auxiliar em enfermagem) 20, 40 horas aula em cada área (Ensino Fundamental e Educação Infantil) em turnos diferentes; 10-20-30 e 40 horas (Língua Inglesa). A escolha sempre seguirá as determinações da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde.

A.1.2. Não serão aceitas inscrições por Internet, correspondência, condicionais ou provisórias. A inscrição poderá ser feita por procurador, através de instrumento específico, com firma reconhecida, devendo ser juntada cópia da Carteira de Identidade do Procurador.

A.1.3. A inscrição no Processo seletivo 03/2012 implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital

B. - DOCUMENTOS E REQUISITOS:

B.1.2 Nacionalidade: O candidato deverá ser brasileiro, nato, ou naturalizado;

B.1.2. Idade: Mínima de 18 anos à data do encerramento das inscrições do presente Edital.

B.1.3. Documentação: No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os Documentos de Identidade (B.3.1), devendo ser apresentado **os originais e cópias** destes documentos, os quais devem estar em boas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

B. 3.1 Para fins deste Processo Seletivo são considerados documentos de identidade a relação a seguir:

- a) Carteira de Identidade , CPF e título de eleitor.
- b) Comprovante de quitação da justiça eleitoral.
- c) Comprovante de quitação da Justiça Militar .
- d) Diploma da habilitação para o cargo pretendido, conforme quadro I deste Edital,
- e) Certificado (Diploma) da Pós-Graduação, devidamente reconhecido no Brasil.
- f) Atestado de frequência da faculdade comprovando o período que está estudando o curso a partir do 4º período (para professor não habilitado).
- g) Declaração/Atestado de Tempo de Serviço no cargo pretendido, expresso em anos, meses e dias até 14/06/2012, excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário, ou o tempo de Serviço do servidor que esteja com o processo de aposentadoria em tramitação.
- h) Certificados de cursos de atualização e aperfeiçoamento.

B.3.2. Procuração se for o caso, conforme o item A.2;

B.3.3. Apresentação de Títulos, na área de atuação do candidato, para todos os cargos.

B.3.4 Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou pelo seu procurador;

B.3.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento deste documento.

B.3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile, condicional e /ou extemporânea ou por qualquer outra via que não prevista neste Edital.

B.3.7. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

C. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO/FUNÇÃO:

C.1. Atribuições do cargo: de acordo com a Lei Municipal nº 1.245 de 21 de dezembro de 2001 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores públicos municipais).

C.2. Condições de trabalho e requisitos para contratação: de acordo com a Lei Municipal nº 1.188, de 12 de junho de 2001 que “Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”; Lei Municipal nº1.241, de 20 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e Lei nº1.245/2001 (Plano de Cargos e Remuneração dos servidores públicos municipais) e Lei 1.833 de 15 de Dezembro de 2011 (revisão Geral de Vencimentos e Subsídios e concede reajuste).

D. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

D.1. As inscrições serão divulgadas através de Edital de Divulgação constando a nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, que será afixado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC.

D.2. Serão divulgados por Edital os nomes dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, ficando assegurada a interposição de pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação legal do ato.

D.3. Após o decurso do prazo supracitado, as inscrições serão homologadas através de Edital constando a nominata dos candidatos.

IV - DAS PROVAS DE TÍTULOS

A. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

A.1. A pontuação dos Títulos do presente Processo Seletivo será feita separadamente, primeiro para o auxiliar de enfermagem e professor habilitado e posteriormente do Professor não habilitado.

A.1.1 . Este Processo Seletivo constará de uma etapa:

- Prova de títulos: (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização) de caráter classificatório e eliminatório;

A.2. DOS TÍTULOS DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PROFESSOR HABILITADO

A.2. 1 . Da Pontuação do Auxiliar de Enfermagem e o professor Habilitado respeitará a seguinte ordem:

A.2.1.1. A pontuação da escolaridade computar-se-á a soma máxima de 6,50 (seis e meio) pontos.

- a) Doutorado : 2.50 (dois e meio) de pontos
- b) Mestrado: 2.00 (dois) ponto;
- c) Especialização na área específica: 1.50 (um e meio) de pontos;
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso: 0,50 (meio) ponto.

A.2.1.2 No cálculo de pontos por **horas de Aperfeiçoamento** e/ou, computar-se-á a soma de 3.50 (três e meio) de ponto.

- a) 0,01 (um) centésimo de pontos a cada hora de curso de atualização e aperfeiçoamento, realizados. Máximo 350 horas.

A.2.1.3 Os Títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição, através de cópias, mediante a apresentação dos originais.

Parágrafo Único - O cômputo do Tempo de Serviço no cargo de Auxiliar de Enfermagem e para Professor Habilitado na área específica, servirá somente para os casos de empate.

A.2.2 Quadro Demonstrativo de Pontuação dos Cargos - habilitados

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTOS UNIDADE	PONTOS MÁXIMOS
ESCOLARIDADE			
Especialização em nível de Doutorado	01	2.50	2.50
Especialização em nível de Mestrado	01	2.00	2.00
Especialização na área Específica de atuação	01	1.50	1.50
Curso Superior na área específica de atuação	01	0,50	0,50
TOTAL MÁXIMO			6.50
Curso de atualização e aperfeiçoamento.	350 horas	0,01	3.50
TOTAL MÁXIMO			3.50
TOTAL GERAL DE PONTOS			10,0

A.2.3 Em caso de empate, os critérios para desempate serão os seguintes.

- a) O Candidato que obtiver maior tempo de serviço no cargo pretendido;
- b) O candidato mais velho;
- c) Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

A.3. DOS TÍTULOS DO PROFESSOR QUE ESTÁ CURSANDO NÍVEL SUPERIOR (NÃO HABILITADO)

A.3. 1 . Da Pontuação do Professor não habilitado respeitará a seguinte ordem:

A.3.1.1. A pontuação da escolaridade computar-se-á a soma máxima de 6,50 (seis e meio) pontos.

a) Períodos de curso específico na área de atuação: 1,30 (um e trinta) de pontos por período cursado na universidade a partir do (4º) quatro período.

A.3.1.2 No cálculo de pontos por horas de Aperfeiçoamento e/ou, computar-se-á a soma de 3.50 (três e cinquenta) de ponto.

- a) 0,01 (um) centésimo de pontos a cada hora de curso de atualização e aperfeiçoamento, realizados na área do magistério. Máximo 350 horas.

A.3.1.3 Os Títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição, através de cópias, mediante a apresentação dos originais.

Parágrafo Único - O cômputo do Tempo de Serviço do Professor não habilitado no magistério somente servirá para os casos de empate.

A.3.2 Quadro Demonstrativo de Pontuação dos Cargos - habilitados

DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	PONTOS UNIDADE	PONTOS MÁXIMOS
ESCOLARIDADE			
Períodos do curso específico na área de atuação: a partir do (4º) quatro período até o 8º (oitavo).	05	1,30	6,50
TOTAL MÁXIMO			6.50
Curso de atualização e aperfeiçoamento.	350 horas	0,01	3.50
CURSOS DE FORMAÇÃO			3.50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

A.3.2.1. Em caso de empate, os critérios para desempate serão os seguintes.

- O candidato que apresentar melhor índice de aproveitamento (média) no curso que está cursando;
- O candidato mais velho;
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

B. DA APROVAÇÃO:

B.1. Para a aprovação do candidato faz-se necessário obter pontuação na prova de título correspondente a, no mínimo 0,50 (cinquenta) décimo de pontos.

C. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS

C.1.1. A Divulgação dos resultados classificatórios e dos resultados finais das provas de títulos referentes ao presente edital serão divulgados no mural e pela internet na página da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na imprensa local e no Jornal “Diário Iguazu” com o seguinte cronograma:

Resultado Classificatório	Até 25/06/2012
Resultado Final	28/06/2012

D. DOS RECURSOS DE REVISÃO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

D.1. Os Candidatos poderão interpor recurso de revisão de prova de títulos, no prazo de dois úteis, contados da data da publicação das notas do resultado provisório do Processo Seletivo e, de reconsideração, em um (1) dias útil, a partir da ciência do despacho denegatório do Recurso de Revisão.

D.2. A interposição de Recurso de Revisão de prova deverá ser feita através de requerimento dirigido à Comissão Examinadora, e o Recurso de Reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente protocolado no prazo legal, devendo constar a perfeita identificação do recorrente, bem como as razões do pedido, fundamentadamente.

E. CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

E.1. Serão classificados os candidatos que atingirem pontuação mínima 0,50.

E.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para o respectivo cargo.

E.3. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga e necessidade do município.

E.4. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma passará, automaticamente, para o final da lista de classificação.

E.5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

E.6. A contratação ocorrerá de acordo com as necessidades administrativas, obedecida a ordem de classificação de cada cargo.

V - VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O presente processo seletivo terá validade até 20 de dezembro de 2012.

VI – DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A Contratação do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá aos seguintes princípios e regras:

6.1.1. Respeito à ordem rigorosa de classificação;

6.1.2. Os candidatos somente serão Contratados e considerados aptos após apresentarem os documentos e condições a seguir:

6.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

6.1.4. Estar em gozo com seus direitos políticos.

6.1.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral.

6.1.6 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

6.1.7 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade até a data da posse, se aprovado e convocado.

6.1.8 Declaração sobre ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, nos termos da lei.

6.1.9 Apresentar, no ato da contratação, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

6.1.10 Possuir, no ato da contratação, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão de Classe, quando for o caso.

6.1.11. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.

6.1.12 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da contratação, tendo atendido outras condições prescritas em lei.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. - O presente Processo Seletivo, não dará direito a contratação imediata do candidato aprovado seletivamente, mas apenas, a expectativa de ser contratado na área de aprovação, durante a fluência do seu prazo de validade, segundo os critérios definidos no item V do presente Edital;

7.1.2. - O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado através de Extrato, pela imprensa e internet conforme determina a legislação, todos os demais atos do Processo Seletivo serão publicados no site e murais da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC, podendo a mesma publicar avisos de divulgação na imprensa.

7.1.3. - O candidato no momento da inscrição poderá ter acesso a todas as informações e instruções do presente Edital, bem como ficar ciente das regras impostas, comprometendo-se no ato da inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, estabelecidas no presente Edital/Processo

7.1.4. - Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços, comunicando qualquer alteração, uma vez que, poderá ser utilizado o endereço para qualquer convocação;

7.1.5. - O Executivo Municipal se reserva o direito de contratar o candidato nos serviços pertinentes as funções do seu cargo, de acordo com suas conveniências e necessidades;

7.1.6 - Quando o candidato for convocado para assumir suas funções, fica facultado o direito de protelar sua vaga, através de requerimento protocolado ao Sr. Prefeito Municipal, passando automaticamente para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente em Segunda chamada, desde que o Processo Seletivo realizado esteja dentro do prazo de validade.

7.1.7. - Os casos não previstos no presente edital são os estabelecidos na legislação Municipal dos Concursos Públicos e processos Seletivos do Município de Coronel Freitas/SC.

7.1.8 - Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o auxílio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo;

7.1.9 - O Executivo Municipal se reserva o direito de regulamentar o presente Processo, em qualquer tempo, desde que necessário for;

7.1.10 - O Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o presente processo, sem qualquer tipo de indenização aos participantes;

7.1.11 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, contratação, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato;

7.1.12.- Qualquer cidadão, diretamente, poderá denunciar eventuais irregularidades ocorridas no Processo Seletivo, às Autoridades competentes na forma da Lei.

VIII – DA COORDENAÇÃO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O Processo Seletivo será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Comissão Examinadora, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal e fiscalizada pela Assessoria Jurídica do Município.

Gabinete do Prefeito 12 de Junho de 2012

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL